

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.110, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.974.

DEMOOSTHENES PARANÁ BRASIL FONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Os vencimentos do QUADRO de Funcionários Municipais da Prefeitura Municipal de Mococa, efetivos e aposentados, ficam, a partir de 1º de janeiro de 1.975, reestruturados de acordo com o Anexo nº "I", da Tabela "I", a que se refere o artigo 98, da Lei Municipal nº 860, de 09/12/1.969 e que fica também a partir de 1º de janeiro de 1.975, assim redigido:-

ANEXO Nº I

Tabela "I"

PONTOS	PADRÃO	VENCIMENTOS 36 HORAS	VENCIMENTOS 48 HORAS
2	A	R\$. 437,00	R\$. 584,00
3	B	R\$. 492,00	R\$. 656,00
4	C	R\$. 548,00	R\$. 730,00
5	D	R\$. 603,00	R\$. 803,00
6	E	R\$. 658,00	R\$. 877,00
7	F	R\$. 712,00	R\$. 950,00
8	G	R\$. 767,00	R\$. 1.022,00
9	H	R\$. 822,00	R\$. 1.145,00
10	I	R\$. 876,00	R\$. 1.220,00
11 e 12	J	R\$. 1.030,00	R\$. 1.375,00
13 e 14	K	R\$. 1.145,00	R\$. 1.530,00
15 e 17	L	R\$. 1.425,00	R\$. 1.900,00
18 a 20	M	R\$. 1.675,00	R\$. 2.100,00
21 a 23	N	R\$. 1.920,00	R\$. 2.470,00
24 a 27	O	R\$. 2.070,00	R\$. 2.535,00
28 a 32	P	R\$. 3.000,00	R\$. 4.000,00

Art. 2º - Um dos dois cargos existentes, de Fis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Fls.2.

LEI Nº 1.110, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.974.

cal Lançador, Padrão "J", do DF/12, passa a ser classificado no Padrão "L".

Art. 3º - O Cargo de Mecânico, no QUADRO, passa à Categoria de Chefe do Serviço de Garagem e Oficina, classificado no Padrão "L".

Art. 4º - Fica extinto, na Tabela do QUADRO, o Padrão "Q".

Art. 5º - A partir de 1º de janeiro de 1.975, os vencimentos do QUADRO a que se refere o artigo 1º desta Lei, já reestruturados, serão aumentados na proporção de trinta por cento (30%), sobre os valores ali fixados.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se ou quando necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 de dezembro de 1.974.


DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES

Prefeito Municipal

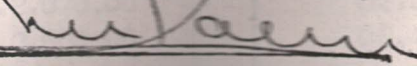
AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 30/12/1974

PUBLICADO NO JORNAL "A Mococa"

Nº 3565 PÁG 5

EM 12/01/1975

MOCOCA 30/12/1974



ARLINDO VALÉRIO